



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia n.º 52, de 3 de junho de 2008.

Altera a redação do inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4.º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1.º - O inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25 – ...

II – licenciado, sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que, nesse caso, o afastamento não ultrapasse cento e oitenta dias por Sessão Legislativa;”

Artigo 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, em 3 de maio de 2008.

Nilson Fernandes da Silva

Presidente

Paulo Sato

1º Secretário

Eurípedes Avelar

2.º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Rios Cayres

Secretária Geral